

PROCESSO

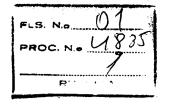
№ <u>4835</u>

DATA 07/11/24

m. Hospitalar

1 delan mam
NOME: A cool som mam
NOIVIE.
Edoceto minuro limo aleluo
de 150/ ID Halvi do grudutitutivo do
solecto primeiro Penno cartiro de 35% do valor do quantitativo do contrato fueral nº001/3023, Ator OH
PONTACTO LANGUES MO (VVI) 9013 (AFOI OH)
evillato julianti i julianti i
1 2021 DE DIS/ADIZ PA. 1108116/2023 MA
2024, PE 033/8023, PA= Nº 846/2022, par
sterrelle ces mocerniels des Reche MU-
and the second s
recipal de sœude de lasais ma
/





Ofício n°408/2024 - SMS

Em, 07 de novembro de 2024

A Vossa Senhoria, o Senhor. *Igor Mário Cutrim dos Santos*Presidente da Comissão Central de Licitação

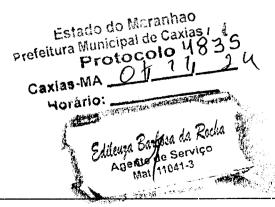
Assunto: Solicito Primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do quantitativo do contrato inicial nº 001/2023, ATA 017/2024, PE: 023/2023, PA: n° 846/2022, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

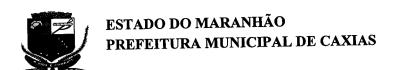
Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos, através do presente, solicitar que adote as medidas cabíveis para abertura do Primeiro Termo Aditivo de 25% do valor do quantitativo do **contrato inicial nº 001/2023, ATA 017/2024, PE: 023/2023, PA: nº 846/2022,** da empresa: **M.A.M COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA,** referente à aquisição de material médico hospitalar, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

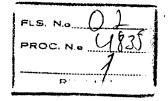
Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes Secretária Municipal de Saúde Data 271/2021

Mônica Cristina Melo Santos Gomes Secretária Municipal de Saúde







TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão Central de Licitação

A solicitação do Primeiro Termo aditivo de 25% do valor do quantitativo do contrato inicial nº 001/2023, ATA 017/2024, PE: 023/2023, PA: nº 846/2022, referente à aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da rede municipal de Saúde de Caxias - MA. Justifica-se por se tratar de um insumo que é essencial para a continuidade do tratamento devido à extrema necessidade da utilização do objeto, durante os atendimentos aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhorar a saúde corretiva e preventiva dos usuários, cuja falta pode significar interrupções ao tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos mesmos e a credibilidade dos serviços da Rede de Saúde do Município de Caxias - MA.

O presente aditamento justifica-se em razão do significativo aumento na demanda nas unidades, tendo em vista que o município possui atendimento em hospitais de média e alta complexidade, Unidades Básicas de Saúde que funcionam diurno e noturno, o que ocasiona ao aumento da demanda para a assistência de um

maior número de usuários.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre contratante e contratada, tendo em vista a possibilidade de aditamentos de acréscimo quantitativo de 25%, uma vez que há dotação conforme consta nos autos, o acréscimo de quantitativos nos limites previstos em lei, entre as partes, não há melhor posicionamento neste momento que o aditamento pretendido, por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os que os serviços de que trata o referido objeto é necessário e indispensável. Senão vejamos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos

orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...) § 10 (...)

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

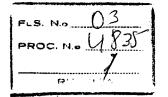
 (\ldots)

§ 10 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

Visando garantir um fornecimento estável de Material Hospitalar, uma vez que estes são essenciais para assegurar um atendimento eficaz da Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



Municipal de saúde de Caxias -MA. Sendo assim, uma vez que há disponibilidade e capacidade do fornecedor atual, que vem cumprindo com suas obrigações contratuais, o referido aditivo de quantidade é necessário para evitar interrupções no abastecimento e assim permitir que a administração mantenha seus atendimentos.

Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em acréscimo contratual há de se levar em conta as vantagens para a administração pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a não oferta ocorra. Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da aquisição do objeto, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo econômico para a administração deste município, solicita-se o termo aditivo de 25% da quantidade dos itens, durante a vigência do com início a partir de sua assinatura.

Caxias, 07 de novembro de 2024.

Mônica Crisiina Melo Santos Gomes Secretária Municipal de Saúde Decre 27 12021

Mônica Cristina Melo Santos Gomes Secretária Municipal de Saúde

Imediatta

PROC. N. 9 (183)

A,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
RESPOSTA AO OFÍCIO N°037/24/ADM/SEMUS

A, empresa, M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 33.836.848/0001-04, estabelecida na Rua Acácia, 1953, Bairro Jóquei, Teresina – Pl, CEP: 64049-170, Fone (86) 3029-1881, E-mail licitacao@imediatta.com, representada pelo Sr. Misael Alves de Morais Neto, brasileiro, portador do CPF/MF n° 877.612.893-87, nos termos da legislação vigente, manifesta a concordância e aceitação do termo aditivo de 25% do contrato n° 001, ARP N° 017/2023, do Pregão Eletrônico N° 023/2023, PA N° 0844/2024.

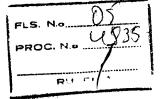
Atenciosamente,

Teresina - Pl, 11 de setembro de 2024.

M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (IMEDIATTA)

CNPJ: 33.836.848/0001-04 MISAEL ALVES DE MORAIS NETO RG: 1.869.287 SSP/PI - CPF: 877.612.893-87 REPRESENTANTE LEGAL Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

33.836.848/0001-04

Razão

M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Social: Endereço:

R ACACIA 1953 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

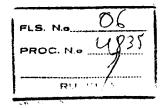
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110202495493526243

Informação obtida em 07/11/2024 12:42:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

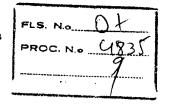
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:08:45 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **F58C.9D45.2436.4D8B** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

17/07/2024, 09:40

BRASIL (HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Código de Controle: F58C.9D45.2436.4D8B

Data da Emissão: 17/07/2024

Hora da Emissão: 09:08:45

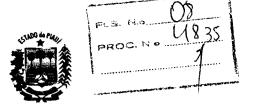
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/07/2024, com validade até 13/01/2025.

Página Anterior (/Servicos/Lertidaointernet/PJ/Autenticidade/Voitar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Procuradoria Tributária

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

Número: 2400001032551934

CPF/CNPI: 33.836.848/0001-04

Nome/Razão Social: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do Estado na PGE, consta a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos Arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Procuradoria Geral do Estado Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/09/2024 17:06:15 VÁLIDA ATÉ 12/11/2024

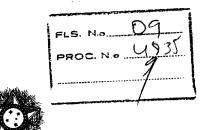
Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 65E3CDA1-3471-4A1E-A63B-B4E9143E4FCE

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91

Data: 13/09/2024 17:06:17 -03:00



Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 33.836.848/0001-04 Certidão nº: 52034975/2024

Expedição: 29/07/2024, às 08:56:07 /

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 33.836.848/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

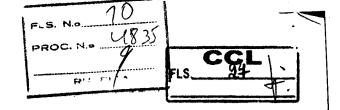
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Tràbalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0846/2024.

> CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA CIRURGICAS MULLET IMPORTADORA E M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.836.848/0001-04, estabelecida na Rua Acácia, 1953 Bairro Jockei, na cidade de Teresina - Estado do Piauí.

REPRESENTANTE: Sr. Misael Alves De Morais Neto, brasileiro, portador do RG nº: 1.869.287 SSP/PI e do CPF nº 877.612.893-87.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Materiais Medico Hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcricões.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 651.758,76 (Seiscentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme descrição abaixo:

	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
Item					Unitário	Total
231	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M: COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. (75% COTA PRINCIPAL).	MISSNER & MISSNER LTDA - BRASIL	ROLO	73.746	4,51	332.594,46
293	FIO CIRUR. MONONYLON 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO- ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0,	BIO MED HEALTH CARE	CAIXA	14.742	21,65	319.164,30



P. C. FL.	CÇL
-----------	-----



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECUE I WUIN INICIAINE					
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	1		T		
TMEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM	PRODUCIS			Į	
DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE	PVT.LTD		ļ		
3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO	ÍNDIA	ł ł	1	1	
3,5CM TIPO		1	1	}	
TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE		1	į	İ	
NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM		1			ı
FACILIDADE, EM ENVELOPE			Ì		
INDIVIDUAL. EMBALAGEM			Ļ		
APROPRIADA AO MÉTODO DE		1	l		l
ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA		[İ		
ABERTURA É TRANSFERÊNCIA		1	Į		
ASSÉPTICA, MANTENDO		1			}
INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA			1		
INTEGRIDADE DO FRODOTO E COM	[ļ		
ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM					
EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS					
DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,		1			
DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDEIVON,			,		ļ
NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO	1				
DATA DE VALIDADE E NOMERO DO					1
REGISTRO DO MINISTÉRIO DA	,	1			
SAUDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O				ļ	
PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA					
TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.(75%				l	<u> </u>
COTA PRINCIPAL)	.1		1		
					IOTO NA

Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLAUSULA SEGUNDA, PARAGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

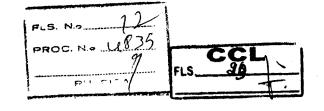
02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 00 600.

PARAGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF -Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- I A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.
- # O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- III O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.





IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1° da Lei Federal n.º 8.666/1993.

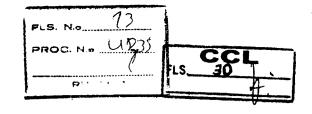
PARÁGRAFO QUARTO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:
- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;





j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

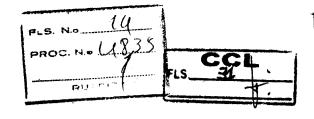
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- I) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARAGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:
- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação:
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA







O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO UNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

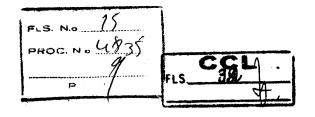
PARÁGRAFO SETIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.





PARAGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor — Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA SUBCONTRATAÇÃO. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO — As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARAGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;







c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARAGRAFO QUARTO -- Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARAGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SETIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISAO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

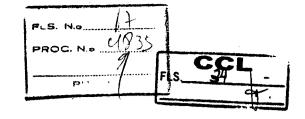
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.





CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

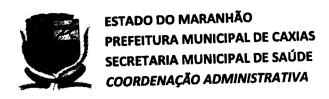
> about de 2023. Caxias (MA), 12 de

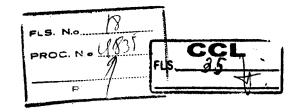
Mônica Cristina Melo Santos Gomes Secretária Municipal de Saúde Decreto 271/2021 ≥eorfn-ma 77609

Secretária Municipal de Saúde Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes CONTRATANTE

Assinado de forma digital MISAEL ALVES DE por MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387 **MORAIS** MURAIS
NETO:87761289387 -03'00'

M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA Sr. Misael Alves De Morais Neto CONTRATADO





CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0846/2024.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.836.848/0001-04.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.

LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

R\$ 651.758,76 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

INICIO: 02/04/2024 TÉRMINO: 31/12/2024.

02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 14 600.

02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 14 600.

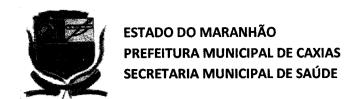
▓ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SR. MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG N°: 1.869.287 SSP/PI E DO CPF Nº 877.612.893-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA,. CAXIAS - MA, 02 DE ABRIL DE 2024.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		Fis. Nº. Proc. Nº 1835 Rubrican da Rocha Agente de Serviço May 11041-3
loord.	adm.	And the second of the second o
Pana	Providência Caxias Ma	07/11/24

Av. Getúlio Vargas, nº 23 – Centro CNPJ: 09.239.491/0001-00 – CEP: 65.608-140 CAXIAS - MA



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

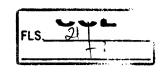
Encaminho os autos do Processo Administrativo 4835/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 11 de novembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes

Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CORTUGA 77609

Mônica Cristina Meio Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



Folha

1 / 1



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 171.369/24-89

CPF/CNPJ:

33.836.848/0001-04

Contribuinte: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:09:44 h, do dia 30/09/2024.

Validade: 29/12/2024

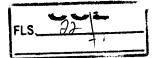
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 7124EF1AF3084077

Nº Via: 1





Confirmar

Limpar

Número da certidão 🏶 0.171.369/24-89

Código da autenticidade

7124EF1AF3084077

Itens Obrigatorios
 Pelo menos um destes Itens deve ser preenchido

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 30/09/2024 às 09:48

Válida até 29/12/2024

Código controle 0.171.369/24-89

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04 Contribuinte: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA ACACIA, 1953 Complemento: Bairro: BAIRRO JOQUEI Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.049-170

Para melhor acessar o site utilize:



















CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 2400001022551900

CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04

Nome/Razão Social: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/09/2024 17:04:15 VÁLIDA ATÉ 12/11/2024

Documento expedido gratuitamente. Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 207C1B8E-7D69-4C54-84A0-90440C042F71

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ: 06.553.556/0001-91

Data: 13/09/2024 17:04:17 -03:00



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:08:45 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: F58C.9D45.2436.4D8B Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL (HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 33.836.848/0001-04

Código de Controle: F58C.9D45.2436.4D8B

Data da Emissão: 17/07/2024

Hora da Emissão: 09:08:45

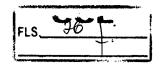
Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/07/2024, com validade até 13/01/2025.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)









Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.836.848/0001-04

Razão Social:

M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço:

R ACACIA 1953 / JOQUEI / TERESINA / PI / 64049-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/11/2024 a 01/12/2024

Certificação Número: 2024110202495493526243

Informação obtida em 11/11/2024 08:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 33.836.848/0001-04

Razão social: M A M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

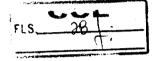
Nome fantasia: IMEDIATTA

Nome lantasia.	אוט.	
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRE
)2/11/2024	02/11/2024 a 01/12/2024	2024110202495493526243
14/10/2024	14/10/2024 a 12/11/2024	2024101421245493526238
25/09/2024	25/09/2024 a 24/10/2024	2024092521465493526256
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	2024090510065493526271
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	2024081704335493526240
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	2024072920345493526285
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071010265493526275
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062110005493526290
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060202175493526283
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051406275493526204
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042507425140068962
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040518513153396359
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031702012959308210
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022719542767126897
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020811271293674120
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012002411840741758
01/01/2024	01/01/2024 a 30/01/2024	2024010101532353361331
13/12/2023	13/12/2023 a 11/01/2024	2023121320594677978411
24/11/2023	24/11/2023 a 23/12/2023	2023112406025216365440
05/11/2023	05/11/2023 a 04/12/2023	2023110502305153027005
17/10/2023	17/10/2023 a 15/11/2023	2023101705091372498303
28/09/2023	28/09/2023 a 27/10/2023	2023092806514498512745
09/09/2023	09/09/2023 a 08/10/2023	2023090902035312202764
21/08/2023	21/08/2023 a 19/09/2023	2023082123202237915296
02/08/2023	02/08/2023 a 31/08/2023	2023080206344759718295
14/07/2023	14/07/2023 a 12/08/2023	2023071408111353975507
25/06/2023	25/06/2023 a 24/07/2023	2023062501530899022828
06/06/2023	06/06/2023 a 05/07/2023	2023060602204339068305
18/05/2023	18/05/2023 a 16/06/2023	2023051802291512058891
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042902085562260004
	\$	

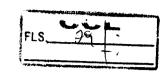
Data de Emissão/Leitu	Data de Validade	Número do SRF
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041001511245041385
22/03/2023	22/03/2023 a 20/04/2023	2023032202094213521335
03/03/2023	03/03/2023 a 01/04/2023	2023030302154209326774
12/02/2023	12/02/2023 a 13/03/2023	2023021201560385139193
24/01/2023	24/01/2023 a 22/02/2023	2023012402161439158596
05/01/2023	05/01/2023 a 03/02/2023	2023010501560246443981
17/12/2022	17/12/2022 a 15/01/2023	2022121702085658514810
28/11/2022	28/11/2022 a 27/12/2022	2022112802020809374370

Resultado da consulta em 11/11/2024 08:18:01

Voltar







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 33.836.848/0001-04 Certidão nº: 52034975/2024

Expedição: 29/07/2024, às 08:56:07

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 33.836.848/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

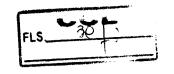
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Procuradoria Tributária

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 2400001032551934

CPF/CNPJ: 33.836.848/0001-04

Nome/Razão Social: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, mandando rever os registros da Dívida Ativa do Estado na PGE, consta a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos Arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Procuradoria Geral do Estado Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/09/2024 17:06:15 VÁLIDA ATÉ 12/11/2024

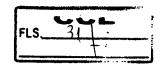
Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/.

Código de Autenticação: 65E3CDA1-3471-4A1E-A63B-B4E9143E4FCE

Data: 13/09/2024 17:06:17 -03:00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Rua Arão Reis, 777

30

Fonte de Recurso:

621

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024

Página 1

com a

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Adm	ninistrativo n°/
\smile	
	Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer
despesa do re	ferido processo, conforme rubrica a seguir:
<u>Órgão:</u>	02 PREFEITURA MUNICIPAL
<u>Unidade:</u>	17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ:	MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
<u>Dotação:</u>	10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00
	MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$:	295.293,84

Caxias-MA, 11/11/2024

CPF 350.753.765-04 CONTADOR - CRC-PI 51810-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

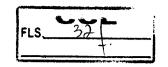
Rua Arão Reis, 777

Processo Administrativo n°

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024



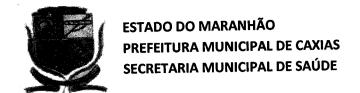
Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

despesa do re			e dotação orçamentária para ocorrer com a onforme rubrica a seguir:
		FEITURA MUNIC	
<u>Unidade:</u>	1/ FUr	IDO MUNICIPAL	DE SAUDE
Proj/Ativ:	MANUT.	E FUNC. DOS H	OSPITAIS, CASAS DE SAUDE, UPA, CER E CEAMI
<u>Dotação:</u>	10.302.	0056.2314.0000	3.3.90.30.00
Saldo R\$:		AL DE CONSUMO 5.919.025	
Fonte de Recurso:	14	<i>600</i>	

Caxias-MA, 11/11/2024

Divamino de Silva Aires CPF 350.759.763.04 CONTADOR • CRC.PI 5181.0-4



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 4835/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.

Presidente da Comissão de Contratação

Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** a Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **48352024**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias - MA, 11 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes Secretária Municipal de Saúde Decreto 271/2021

Mônica Cristina Melo Santos Gomes Secretária Municipal de Saúde



CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4835/2024 - SMS

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE QUANTITATIVO. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO solicitou 26 de setembro de 2024, análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do Contrato nº 001/2023, da Ata de Registro de Preço nº 017/2024, do Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Administrativo n.º 846/2022, celebrado com a empresa M.A.M COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de materiais médico hospitalares, destinados a Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias - MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao Contrato nº 001/2023, da Ata de Registro de Preço nº 017/2024, do Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Administrativo n.º 846/2022, tendo em vista o "significativo aumento na demanda nas unidades, tendo em vista que o município possui atendimento em hospitais de média e alta complexidade, Unidades Básicas de Saúde que funcionam diurno e noturno, o que ocasiona ao aumento da demanda para assistência de um maior número de usuários. [...] Visando garantir um fornecimento estável de medicamentos, uma vez que estes são essenciais para assegurar um atendimento eficaz da Secretaria Municipal de saúde de Caxias — MA. Sendo assim, uma vez que há disponibilidade e capacidade do fornecedor atual, que vem cumprindo com suas obrigações contratuais, o referido aditivo de quantidade é necessário para evitar interrupções no abastecimento e assim permitir que a Administração mantenha seus atendimentos. [...] Podendo-se inferir ainda, que para o aditamento em acréscimo contratual há de se levar em

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630 CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA A Secretarian Secr

conta as vantagens para a administração pública, no sentido de não gerar problemas nas ações de saúde da população, caso a oferta não ocorra". (sic)

No caso, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, tem-se o presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

- Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- I unilateralmente pela Administração:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou servico:
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária

Praça Gonçalves Dias, S/N - Fone: (0**99) 3521-3630 CNPJ: 06.082.820/0001-56 - CEP: 65.600-000 - CAXIAS-MA A STATE OF THE STA



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

FLS. 36 :

e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1° do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditamento do ao Contrato nº 001/2023, da Ata de Registro de Preço nº 017/2024, do Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Administrativo n.º 846/2022. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo dos itens do ao **Contrato** nº 001/2023, da Ata de Registro de Preço nº 017/2024, do Pregão Eletrônico nº 023/2023, Processo Administrativo n.º 846/2022, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente no contrato inicial, <u>mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada</u>.

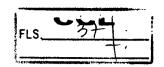
Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Gaxias/MA, 11 de novembro de 2024.

Elmary Machado Torres Neto Assessoria Jurídica - CCL

OAB/MA 9.395





PRIMEIRO TENMO ADITIVO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA, E A EMPRESA E M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas n° 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG n° 058133622016-4 SSP-MA, e CPF n° 978.475.264-68.

CONTRATADA M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.836.848/0001-04, estabelecida na Rua Acácia, 1953 Bairro Jockei, na cidade de Teresina — Estado do Piauí.

REPRESENTANTE: Sr. Misael Alves De Morais Neto, brasileiro, portador do RG nº: 1.869.287 SSP/PI e do CPF nº 877.612.893-87.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens ref. a a aquisição de Materiais Medico Hospitalares para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA

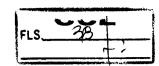
CONFORME prenuncia a cláusula segunda parágrafo terceiro do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é **162.926,61 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos),** Correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
Item					Unitário	Total
231	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M: COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. (75% COTA PRINCIPAL).	MISSNER & MISSNER LTDA - BRASIL	ROLO	18436	4,51	83.146,36
293	FIO CIRUR. MONONYLON 3.0 C/ AGULHA: FIO CIRÚRGICO, ESTÉRIL, NÃO- ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE	BIO MED HEALTH CARE PRODUCTS PVT.LTD	CAIXA	3685	21,65	79.780,25





	SALD LA	 	***	
3/8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO	ÍNDIA			
3,5CM TIPO				
TRIANGULAR, COM BOM CORTE, QUE				
NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM				
FACILIDADE, EM ENVELOPE				
INDIVIDUAL, EMBALAGEM				
APROPRIADA AO MÉTODO DE				
ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA				
ABERTURA E TRANSFERÊNCIA				
ASSÉPTICA, MANTENDO				
INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA				
ESTERILIZAÇÃO ATÉ O				
MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM				
EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS				
DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,				
NÚMERO DE LOTE,				
DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO				
REGISTRO DO MINISTÉRIO DA				
SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES. O				
PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA				
TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.(75%				
COTA PRINCIPAL)	A.C.			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.303.0057.2075.0000 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 14 600
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 14 600
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 14 600

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes

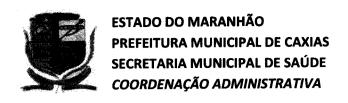
Secretária Municipal de Salaxias - MA, em 14 de novembro de 2024.

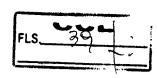
Decreto 271/2021

Secretária Municipal de Saúde Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes CONTRATANTE

Assinado de forma digital por MISAEL ALVES DE MORAIS MISAEL ALVES DE MORAIS NETO:87761289387 NETO:87761289387 Dados: 2024.11.14 10:44:35 -03:00'

M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA Sr. Misael Alves De Morais Neto CONTRATADO





EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 4835/2024.

TIPO: ADITIVO DE QUANTITATIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 33.836.848/0001-04, ESTABELECIDA NA RUA ACÁCIA, 1953 BAIRRO JOCKEI, NA CIDADE DE TERESINA – ESTADO DO PIAUÍ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS REF. A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA DOS ITENS CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. CONFORME PRENUNCIA A CLAUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO INICIAL, DE ACORDO COM O CONSTANTE DO ARTIGO QUE PREVÊ O § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

FUNDAMENTO LEGAL. LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 162.926,61 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORGAMENTÁRIA:

- 02.17.10.303.0057.2075.0000 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 14 600
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 14 600
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 14 600

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF № 978.475.264-68, E O SR. MISAEL ALVES DE MORAIS NETO, PORTADOR DO CPF/MF № 877.612.893-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA M. A. M. COM. E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA. CAXIAS - MA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.